DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6EA06D42FD24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.612.58410001-19
PRAÇA ANTONIO COSTA, Nº 20 – CEP 64.258-000
LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo nº: 070/2021

Pregão Eletrônico 010/2021

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, conforme descrição do Termo de Referência.

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de **agosto de 2021, O Município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Praça Antonio Costa, nº 32, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.056.303/0001-14, neste atorepresentado pelo **CRISTIANA DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 013.490.033-28), Secretária Municipal de Saúde, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: **R S MARTINS PAIXÃO ME**
CNPJ:**14.487.367/0001-05**
ENDEREÇO: **RUA LAURO CORDEIRO, Nº 08, CENTRO, PEDRO II.**

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Prótese parcial mandibular e maxilar removível	UND	600	101,00	60.600,00
2	Prótese total mandibular e maxilar	UND	600	101,00	60.600,00
3	Prótese coronárias/ intra-radiculares/Fixas	UND	600	104,00	62.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A rubrica orçamentária é a que segue:
PROGRAMA:04.122.0002.2003.0000 /10.301.0006.2043.0000 /10.301.0006.2131.0000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02.00, 02.04.01
PROJETO ATIVIDADE:2.003, 2.043, 2.131
ELEMENTO DESPESA:33.90.39
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS 001- FPM, FUS
RECURSOS FEDERAIS 214

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e demais, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2021, do município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.612.58410001-19
PRAÇA ANTONIO COSTA, Nº 20 – CEP 64.258-000
LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedro II-PI, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23 de agosto de 2021 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), **23 de agosto de 2021**

Secretária Municipal de Saúde

R S MARTINS PAIXÃO ME

Id:073829280FB9013A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
— PREFEITURA MUNICIPAL DE — PAULISTANA Um jeito novo de trabalhar

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Urbana do Município de Paulistana-PI. Valor: R$ 559.619,14. **Fonte de Recurso**: FPM/Convenio da CODEVASF nº 908521/2020. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Av. Marechal Deodoro, 121, Centro, **até 72h** antes da abertura das propostas. **Data de abertura**: 08:00 h do dia 27/09/2021, no Setor da CPL da Prefeitura Municipal paulistana-PI.

Paulistana-PI, 09 de setembro de 2021.

Mauro Lopes e Silva
Presidente da CPL

Id:1518DFDBB71CFD3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
— PREFEITURA MUNICIPAL DE — PAULISTANA Um jeito novo de trabalhar

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paulistana (PI), 02 de setembro de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS EM TECIDO PERSONALIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANA-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **JOELDA DAMASCENO RODRIGUES-ME**, CNPJ nº 18.504.809/0001-16, para a contratação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal

Id:0047CDCE3C06FD4A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA CNPJ: 06.553.796/0001-96 - TELEFONE: (89) 3487-1474
CEP: 64750-000 - AV. MARECHAL DEODORO,121 - CENTRO, PAULISTANA/PI
— PREFEITURA MUNICIPAL DE — PAULISTANA Um jeito novo de trabalhar

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paulistana (PI), 03 de setembro de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do profissional: **GERALDO PEREIRA DE SOUSA**, CPF Nº 212.723.873-72, para a contratação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais),** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal